

LEI Nº 1.313

PROCESSO Nº 225-Z

LEI n.º 1313, de  
8. outubro - 1973

Autoriza a abertura de  
credito suplementar a di-  
versas dotações do Orça-  
mento vigente.

O Doutor Walter de Oliveira Mello,  
Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faz saber que a Camara Municipal de  
Guaratinguetá aprovou e ele sanciona e pro-  
mulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo  
autorizado a abrir um credito adicional até o  
valor de Cr\$ 799.300,00 (setecentos e noventa e  
nove mil cruzeiros), suplementar às dotações  
do Orçamento vigente.

Gabinete do Prefeito

11 - 3 1 3 0 0 2 Ser. de terceiros 8.000,00

Serviço de Imprensa

113 - 3 1 3 0 - 02 Serv. de terceiroo 6.000,00

Procuradoria

16 - 3 1 1 1 - 0 2 Passoaal Civil 66.000,00

Departamento da Fazenda

32 - 3 1 1 1 - 1 1 Pessoal Civil 66.000,00

34 - 3 1 1 1 - 1 6 Pessoal Civil 4.000,00

39 - 3 1 2 0 - 1 6 Material Consumo 4.000,00

Departamento de Administração

72-3 1 1 1 -1 9 Pessoal Civil 8.000,00

84-3 2 5 0-8 1 Contribuição de Pre-  
videncia Social 41.000,00

Departamento de Educação

95-3 1 2 0-6 1 Material Consumo 25.000,00

Eco 20-10-73

Nº 1772

## CONTINUAÇÃO

LEI Nº 1.313PROCESSO Nº 225-ZDepartamento de Cultura,  
Esporte e Turismo

133-3	1 2 0-6 6	Material Consumo	6.300,00
143-3	1 4 0-6 6	Encargos Diversos	15.000,00
144-3	1 4 0-6 7	Encargos Diversos	11.000,00

## Departamento de P. Social

160-3	1 1 1-72	Pessoal Civil	280.000,00
170-3	1 4 0-83	Diversos	48.000,00

## Departamento de Viação e Obras

186-3	1 1 1-42	Pessoal Civil	5.000,00
187-3	1 1 1-49	Pessoal Civil	60.000,00
188-3	1 1 1-94	Pessoal Civil	60.000,00
189-3	1 2 0-40	Material Consumo	9.000,00

## Departamento de Serviços

## Municipais

214-3	7 1 1-42	Pessoal Civil	10.000,00
216-3	1 1 1-92	Pessoal Civil	60.000,00
218-3	1 1 1-95	Pessoal Civil	6.000,00
237-3	1 4 0-26	Encargos Diversos	1.000,00

Total Cr\$ 799.300,00

Artigo 2.º — O crédito de que trata o Artigo anterior, correrá por conta da anulação parcial da dotação do código 286-4 1 1 0-86, do Orçamento vigente.

Artigo 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

P. M. de Guaratinguetá, 8 - outubro - 73

Walter de Oliveira Mello, Prefeito

Publicado nesta P. na data supra

Registrado no Livro das Leis Municipais n.º X

Luis Guimarães de Castro, Sec. de Expediente

*Eco 20-10-73 N.º 1772*